



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11 AO PL Nº 254/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 254/2023 - PREFEITO MUNICIPAL - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma Regimental, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA** ao PROJETO DE LEI Nº 254/2023:

I. Altera o caput do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 254/2023, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Educação, constituir comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias.”

II. Altera e renumera o **parágrafo único** do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 254/2023, que passa a ser o §1º, contando com a seguinte redação:

“Art 3º. omissis....

§1º . A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o *caput* deste artigo será composta por membros dos Governos municipal, estadual, de escolas privadas e da sociedade civil.”

III. Insere parágrafos 2º e 3º, ao Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 254/2023, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art 3º. omissis....

§1ºomissis.....

§ 2º. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo, iniciar-se-á em 1 (um) ano após a publicação da presente lei.”

§ 3º. Os estudos, relatórios e conclusões referentes à avaliação prevista neste artigo, deverão ser publicizados na página da Secretaria Municipal da Educação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA
Vereador

ZERBINATO
Vereador

ALESSANDRO MARACA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 254/2023, tem como objetivo aprovar o Plano Municipal de Educação de Ribeirão Preto – PME e dar outras providências.

A presente emenda tem por finalidade proceder algumas adequações ao Projeto.

Em especial, o item III advém do recebimento de sugestões em audiência pública, em que foi proporcionado a todos a livre participação, bem assim, recebidos diversos apontamentos de modificações e inclusão de texto no Projeto de Lei.

Especificamente, a proposta apresentada e recebida por esta Comissão, foi fundamentada considerando que várias das estratégias do Plano devem ser implementadas dentro do prazo de 1(um) ano; bem assim, foi acolhida a sugestão no sentido de favorecer e proporcionar “a transparência e o acompanhamento externo do Plano por parte da sociedade civil”.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA
Vereador

ZERBINATO
Vereador

ALESSANDRO MARACA
Vereador



